



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 525

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio suplementar de Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) ao Estádio Municipal "Nicanor Bueno Mendes", para fins de aquisição e materiais para a sua melhoria, bem como, para pagamento de mão de obra ali utilizada.

Artigo 2º - Para a execução da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor constante no artigo 1º, e com base no excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Ficam revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 6 de Dezembro de 1985


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal